

nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 101018

Lucacuse
Secretário Admir Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 27/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.975.870/0001-65, situada a Rua Maria Joana Neto, 430, Centro, Catalao/GO, neste ato representada por seu sócio, DR. ALEXANDRE ZAGO, brasileiro, casado, médico GINECOLOGISTA, inscrito no CRM-GO sob nº 14925, CPF nº 278.192.118-14, RG nº 28536238-0 SSP-SP, niresidente e domiciliado à Rua 503, 25, Bairro Santa Cruz, Catalão-GO., doravante designada CREDENCIADA, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 27/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até 31/12/2018, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato para o exercício de 2017 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E para o exercício de 2018, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato para o exercício de 2017 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.."

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2.017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

AAZ SERVIÇOS MÉDICOS ETDA-ME

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 - Cabrilla de Jonge lunha

02 -

Ims

C.P.F n° 009, 430. 651-60



EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO

N . 2 7 / 2 0 1 7 - F M S

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS AAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
ОВЈЕТО:	Prestação de serviços de atendimento médico como GINECOLOGISTA , com o profissional DR. ALEXANDRE ZAGO, realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades básicas de Saúde do Município, em escala a ser definida pela Contratante, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS da Associação Médica Brasileira – AMB/99, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. Decorre de chamamento n. 03/2013-FMS.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Aditado no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO: A
	CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços
	prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o
	valor global do contrato para o exercício de 2017 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte
	mil reais). E para o exercício de 2018, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao
	CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil
	reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato para o exercício de 2017 em até
	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). comprovados mediante apresentação de
	fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado
	no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012,
	aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado
Opg	até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente"
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE